



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da Maple Bear Juiz de Fora , para atendimento às crianças de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 10.019/2022	PROCESSO FÍSICO Nº: 4.102/2020/Vol.01
PARECER CME/JF Nº: 32/2024	APROVADO EM: 05/04/2024

I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da **Maple Bear Juiz de Fora**, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, mantida pela MB Educação Juiz de Fora Ltda. A Instituição encontra-se sediada na rua Pétala Misteriosa nº 240 – bairro Estrela Sul, nesta cidade, atendendo às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Obteve o registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 4.419, de 24 de fevereiro de 2021 (publicada 25 de fevereiro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer nº 39/2020, aprovado em 21 de dezembro de 2020.

A solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Instituição foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 22 de setembro de 2023, através do Processo Eletrônico nº 10.019/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução anteriormente mencionada.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Destacamos abaixo, informações contidas no Memorando de Verificação “in loco” emitido pela equipe da SEPART em 22 de setembro de 2023:

Condições do Imóvel:

- O imóvel é constituído de pavimento único e foi construído durante o ano de 2020 para fins educacionais;
- O imóvel em 2022 foi ampliado com a construção de um pavimento único lateral ao prédio da Educação Infantil, para atendimento à etapa do Ensino Fundamental [...];
- O imóvel possui três acessos localizados à frente do prédio, a saber:
 - 1- acesso principal para a área pedagógica e administrativa através de rampa e escada, sendo ambas com corrimão em toda sua extensão;
 - 2- acesso secundário à área da cozinha e limpeza através de rampa. Este acesso é destinado aos funcionários destes setores, bem como fornecedores;
 - 3- acesso, via estacionamento, livre de barreiras arquitetônicas, com porta para o solário [...];
- Os espaços existentes no pavimento térreo contemplam estrutura básica de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, assegurando acessibilidade universal, estando portanto, em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução no 001/2013 – CME, título IV, artigo 24, inciso X;
- As salas de atividades são amplas, ventiladas, bem iluminadas e com revestimento quente no piso. Possuem mobiliário adequado à Educação Infantil e aparelho de ar condicionado;
- Cada sala de atividades possui uma pia apropriada à Educação Infantil, um tanque móvel de areia, mobiliário (mesa e cadeira) em tamanho adequado e diferenciado a cada faixa etária. Possui também acesso à área coberta e solário;
- A rede física encontra-se em ótimo estado de conservação, manutenção e limpeza. A pintura está adequada ao fim proposto e não possui pontos de umidade e mofo;

Do Atendimento:

- O horário de funcionamento da Instituição é de 8:00 às 18:30 horas, [...] sendo para atendimento educacional parcial de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas;

[...]

Rede Física:

Pavimento único (nível da rua, livre de barreiras arquitetônicas com acesso através de rampa e escadas, sendo ambas com corrimão em toda sua extensão):

- 01 estacionamento coberto medindo 38,40m²;
- 01 hall de entrada para acesso à área pedagógica e administrativa, medindo 29,04m²;
- 01 recepção/secretaria medindo 16,04m²;
- 01 sala de reunião medindo 13,07m² com divisória retrátil que permite a separação em dois ambientes;
- 01 diretoria medindo 11m²;
- 01 coordenação pedagógica medindo 12,25m²;
- 01 CPD medindo 3,40m²;
- 01 banheiro feminino/adulto com acessibilidade medindo 4,38m², com um vaso e uma pia em tamanho convencional;
- 01 banheiro masculino/adulto com acessibilidade medindo 4,32m², com um vaso e uma pia em tamanho convencional;
- 01 sala de professores medindo 19,16m²;

Lei Municipal nº 12.086/2010

- 01 sala de atividades medindo 55,22m², que no turno da manhã recebe 06 crianças de 01 ano e 10 crianças de 02 anos e que no turno da tarde recebe 04 crianças de 01 ano e 12 crianças de 02 anos;
 - 01 sala de atividades medindo 54,97m², que no turno da manhã recebe 06 crianças de 03 anos e no turno da tarde recebe 14 crianças de 03 anos;
 - 01 instalação sanitária medindo 11m² (comum as duas salas de atividades descritas acima) e contém: 03 cabines com 02 vasos sanitários apropriados à Educação Infantil e 01 vaso convencional para adultos; 01 cabine com chuveiro para banho das crianças atendidas em tempo integral; 01 pia apropriada à Educação Infantil, 01 pia convencional e 01 trocador;
 - 01 sala de atividades medindo 55,09m², que no turno da tarde recebe 20 crianças de 04 anos;
 - 01 sala de atividades medindo 55,09m², que no turno da tarde recebe 19 crianças de 05 anos;
 - 01 instalação sanitária medindo 11m² (comum as duas salas de atividades, descritas acima) e contém: 03 cabines com 02 vasos sanitários apropriados à Educação Infantil e 01 vaso convencional, 01 cabine com chuveiro para banho das crianças atendidas em tempo integral, 01 pia apropriada à Educação Infantil, 01 pia convencional e 01 trocador;
 - 01 sala multiuso medindo 55,50m² que as crianças matriculadas no horário integral utilizam como referência;
 - 01 solário medindo 57,40m² com espaço para horta e 02 chuveiros para brincadeiras com as crianças. Todas as salas de atividades dão acesso a este espaço e a área livre coberta;
 - 01 área livre descoberta medindo, aproximadamente, 80m², revestida de piso emborrachado e playground;
 - 01 área livre coberta medindo 123,25m², contendo 01 bebedouro e 02 pias apropriadas à Educação infantil;
 - 01 área livre coberta medindo 55,09m²;
 - 01 refeitório medindo 75,50m², com 03 pias apropriadas à Educação infantil e 01 bebedouro;
 - 01 banheiro medindo 2,53m², com um vaso e uma pia apropriados à Educação Infantil, com acesso pelo refeitório;
 - 01 cozinha medindo 19,42m², devidamente isolada, interligada ao refeitório;
 - 01 despensa medindo 5,98m²;
 - 01 depósito medindo 11,52m²;
 - 01 pátio de serviço medindo 23,55m²;
 - 01 DML/área de serviço medindo 4,42m²;
- Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:**
- A Instituição conta com significativa quantidade de brinquedos e materiais pedagógicos educativos, de faz de conta, de parque e de jardinagem, livros infantis, alinhados à franquia Maple Bear Canadian School. Os mesmos são organizados de forma a propiciar a exploração, a experimentação e a interação entre crianças e adultos.
 - Nas salas de atividades há contextos de aprendizagem e áreas que atendem às diversas necessidades, interesses e faixas etárias das crianças. Estes contextos contam com boa quantidade de jogos, livros infantis, brinquedos e materiais pedagógicos;
- Do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico:**
- O Regimento Escolar normatiza a organização didático-pedagógica da Instituição. Encontra-se fundamentado em uma concepção de gestão democrática [...]
 - O Programa de Educação Infantil, parte da rede de franquia da Maple Bear



Lei Municipal nº 12.086/2010

Canadian School, uma rede escolar bilíngue de nível internacional. Dessa forma, a proposta pedagógica da Maple Bear Juiz de Fora baseia-se no modelo de ensino canadense. Nessa perspectiva, a proposta pedagógica da Maple Bear considera as interações sociais como condições essenciais para o aprendizado, além dos princípios éticos, políticos e estéticos que devem nortear o trabalho pedagógico nas Instituições de Educação Infantil, conforme preconizados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, 2009). Traz também a concepção de criança, proposta pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2018) que reforça a visão da criança como protagonista do processo de produção do conhecimento em todos os contextos, ampliando a compreensão de que ela além de interagir, cria e transforma a cultura e a sociedade.

Diante do exposto, consideramos que a Maple Bear Juiz de Fora, possui condições de obter a renovação de registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Em 2023, haviam 91 crianças matriculadas na Educação Infantil, sendo 23 atendidas em horário integral, com oferta de alimentação. No Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ano) eram 22 alunos matriculados.

Registramos que o número de profissionais é compatível com o quantitativo de crianças matriculadas e horário de atendimento proposto, encontrando-se em consonância com a jornada letiva e com a legislação vigente.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 – CME/JF, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento da **Maple Bear Juiz de Fora** para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2024.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 05 de abril de 2024.

Maria Leopoldina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora



Lei Municipal nº 12.086/2010

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 08 de abril de 2024.

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação